

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 10 /2015

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial”.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, devido a necessidade de procedermos com as devidas alterações na Lei Orçamentária Anual para possibilitar a execução orçamentária no que se refere Institui incentivo financeiro, de forma complementar, financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCDD) no município de Senhora do Porto. De acordo com a **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


José Portilho Pereira
Prefeito Municipal



Ao Senhor

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Senhora do Porto/MG

PROJETO DE LEI Nº. 10 /2015

APROVADO
30 / 04 / 15
Câmara Municipal de Sra. do Porto

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02001010.1030500731.068- EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE

44905200- Equipamentos e Materiais Permanente

Valor : R\$ 1.500,00

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

99999.9999999992.999 - RESERVA CONTINGENCIA

99999900000 - Reserva de Contingência

Valor: R\$ 1.500,00

Art. 3º Ficam adequados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, aos 08 de Abril de 2015.



Jose Portilho Pereira
Prefeito Municipal

LIDO NA REUNIÃO
DE 30, 04, 15
(Carvalho)
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO

ENVIADO AO PREFEITO
04 / 05 / 15
Câmara Municipal de Sra. do Porto

EXPEDIENTE RECEBIDO
15 / 04 / 15
(Carvalho)
Câmara Municipal de Sra. do Porto